



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça

**PORTARIA CONJUNTA Nº 11 / 2021**

Os Juízes de Direito Manoel Simões Pedroga, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e Zenice Mota Cardozo, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM, bem como o art. 2º da Recomendação 01/2018 da COGER

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerão as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, integrantes da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juízes para atuarem nos plantões das referidas Comarcas, no mês de **ABRIL, MAIO e JUNHO de 2021**.

**JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO  
COMARCAS DE BUJARI, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR  
GUIOMARD**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>JUÍZES PLANTONISTAS</b>
ABRIL/2021	01 – QUINTA-FEIRA <b>Feriado Regimental Lei Complementar nº 221, de 30.12.2010</b>	IVETE TABALIPA
	02 – SEXTA-FEIRA <b>Paixão de Cristo Feriado Nacional</b>	DANNIEL GUSTAVO BONFIM ARAÚJO DA SILVA
	03 – SÁBADO	MIRLA REGINA DA SILVA
	04 – DOMINGO	SHIRLEI DE OLIVEIRA HAGE MENEZES
	10 – SÁBADO	JOSÉ AUGUSTO CUNHA FONTES DA SILVA
	11 – DOMINGO	FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
	17 – SÁBADO	LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE

		CAMPOS
	18 – DOMINGO	ALESSSON JOSÉ DOS SANTOS BRAZ
	21– QUARTA-FEIRA <b>Tiradentes Feriado Nacional</b>	ROBSON RIBEIRO ALEIXO
	24– SÁBADO	OLIVIA ALVES RIBEIRO
	25 – DOMINGO	FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JÚNIOR

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>JUÍZES PLANTONISTAS</b>
MAIO/2021	01 – SÁBADO	THAÍS BORGES DE O. ABOUL KALIL
	02 – DOMINGO	JOSÉ WAGNER F. PEDROSA ALCANTARA
	08– SÁBADO	GIORDANE DE SOUZA DOURADO
	09 – DOMINGO	AFONSO BRAÑA MUNIZ
	15 – SÁBADO	CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA
	16 – DOMINGO	EDINALDO MUNIZ DOS SANTOS
	22 – SÁBADO	MARCELO COELHO DE CARVALHO
	23 – DOMINGO	HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA
	29 – SÁBADO	LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS
	30 – DOMINGO	RAIMUNDO NONATO DA COSTA MAIA

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
JUNHO/2021	03– QUINTA-FEIRA <b>Corpus Christi Ponto Facultativo Nacional</b>	DANNIEL GUSTAVO BONFIM ARAÚJO DA SILVA
	05– SÁBADO	GILBERTO MATOS DE ARAUJO
	06 – DOMINGO	ROGERIA JOSÉ EPAMINONDAS
	12 – SÁBADO	SHIRLEI DE OLIVEIRA HAGE MENEZES
	13 – DOMINGO	MIRLA REGINA DA SILVA
	15 – TERÇA-FEIRA <b>Aniversário do Estado do Acre</b> Feriado Estadual Lei nº 14/1964	MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI
	19 – SÁBADO	IVETE TABALIPA
	20 – DOMINGO	MARCOS THADEU MATIAS MAMED
	26 – SÁBADO	ALESSON JOSÉ DOS SANTOS BRAZ
	27 – DOMINGO	MANOEL SIMÕES PEDROGA

Art. 2º. O plantão abrangendo as Comarcas elencadas no artigo 2º será realizado na Comarca de Rio Branco, nas salas 11 e 12 do primeiro pavimento do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques de Oliveira, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo respectivo Diretor do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre e Senador Guimard, para receber as ocorrências e remetê-las à unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados, defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I da Resolução n.º 161/2011).

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil.

Art. 5º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, ficando a compensação reservada às futuras escalas elaboradas pela Diretoria do Foro.

Art. 6º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão, fazendo a devida comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

Art. 7º. Designar os Oficiais de Justiça que atuarão nos plantões judiciários da Comarca da Capital (art. 2º, I da Resolução nº 161/2011), conforme escala a ser elaborada pela CEMAN.

Art. 8º. Na hipótese de não ser localizado o Oficial de Justiça de plantão, e após exarada a certidão pelo servidor plantonista, será convocado o Oficial de Justiça da ordem seguinte, mediante contato prévio com a Chefe da Central de Mandados – CEMAN, senhora Zeneide de Souza Lima, via telefone 3228-4470 e 9-9985-0376.

Publique-se e cumram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 25 de março de 2021.

Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga  
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito Ivete Tabalipa  
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juiz de Direito Afonso Braña Muniz  
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo  
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco



Documento assinado eletronicamente por **Zenice Mota Cardozo, Juiz(a) de Direito**, em 25/03/2021, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0943873** e o código CRC **B15ED76A**.